



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Ofício n° xxxx/2024

Manhuaçu, 27 de junho de 2024

À

Câmara Municipal de Manhuaçu

Assunto: Resposta de Requerimento 061/2024

Prezados Vereadores,

Em resposta ao Requerimento nº 061/2024, que solicita informações sobre a viabilidade da disponibilização de transporte gratuito aos munícipes alunos do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, Campus Realeza, esclarecemos o seguinte:

- Base Legal:** A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, estabelece que é dever do Estado oferecer transporte escolar gratuito aos alunos da rede pública de ensino básico. Essa obrigação está reiterada na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), especificamente no artigo 4º, inciso VIII, que determina que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de "transporte escolar para os alunos da educação básica que residam em áreas rurais".
- Educação Superior:** A legislação federal, portanto, delimita a obrigatoriedade do fornecimento de transporte escolar à educação básica (ensino fundamental e médio). Assim, não há previsão legal que obrigue o Município a fornecer transporte gratuito para estudantes do ensino superior.
- Gestão e Planejamento:** Embora não haja uma obrigação legal para o transporte de alunos do ensino superior, o Município está constantemente avaliando suas políticas públicas para incentivar a educação e a formação profissional de seus munícipes. Entendemos a importância da qualificação profissional e a necessidade de apoiar nossos estudantes. No entanto, é necessário observar as limitações orçamentárias e legais para a implementação de novas medidas.
- Incentivo à Educação:** O Município reitera seu compromisso com a educação e está buscando formas alternativas de incentivar a qualificação profissional dos jovens. Programas de apoio educacional, parcerias com instituições de ensino, e a busca de recursos estaduais e federais são algumas das ações buscadas para promover o desenvolvimento educacional e profissional.

Dessa forma, informamos que, no momento, não há viabilidade orçamentária para a disponibilização de transporte gratuito aos alunos do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Realeza. Contudo, continuamos empenhados em encontrar soluções que possam beneficiar os estudantes e a comunidade, sempre respeitando os preceitos legais e a capacidade financeira do Município.

Atenciosamente,

Assinado de
Daniel Vieira forma digital por
Ferreira Daniel Vieira
Ferreira

Daniel Vieira Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 351/2024
Data: 28/06/2024 - Horário: 15:45
Administrativo